

OFÍCIO Nº 3185/2026/COFEN

Brasília-DF, 10 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
David Samuel Alcolumbre Tobelem
Senador da República
Presidente do Senado Federal
presidente@senado.leg.br
presidencia@senado.leg.br
sen.davialcolumbre@senado.leg.br

Rivânia
Presidência do Senado Federal
Rivânia Campos - Mat. 300862
Recebi o original
Em 14 / 07 / 26 Hs 11:35

Assunto: Solicitação de inclusão da PEC nº 19/2024 na pauta do Plenário do Senado Federal — Vinculação do Piso Salarial da Enfermagem à jornada de 36 horas semanais.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00196.004927/2026-16.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

O **Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)**, entidade autárquica de direito público, responsável pela regulamentação e fiscalização do exercício profissional da enfermagem em todo o território nacional, representando mais de **2,9 milhões de profissionais** de enfermagem brasileiros, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar a inclusão da **Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2024**, na pauta de deliberação do Plenário do Senado Federal.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

A *Lei nº 14.434, de 2 de setembro de 2022*, instituiu o Piso Salarial Nacional da Enfermagem, fixando os valores de **R\$ 4.750,00** para enfermeiros, **R\$ 3.325,00** para técnicos de enfermagem e **R\$ 2.375,00** para auxiliares de enfermagem e parteiras. Tratou-se de conquista histórica, fruto de décadas de luta da categoria, materializada no Projeto de Lei nº 2.564/2002, que tramitou por mais de vinte anos no Congresso Nacional.

A *Emenda Constitucional nº 124, de 2022*, posteriormente inseriu o § 12 no art. 198 da Constituição Federal, conferindo status constitucional ao piso salarial da enfermagem, de modo a assegurar sua prevalência sobre legislações estaduais e municipais.

Contudo, em 2023, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a **ADI 7222**, proferiu decisão que desconfigurou substancialmente o piso salarial. O Tribunal:

- (i) condicionou a eficácia do piso à identificação prévia da fonte de recursos para seu custeio;
- (ii) vinculou o piso a uma jornada de **44 horas semanais** — e não às 30 horas semanais historicamente reivindicadas pela categoria —, reduzindo drasticamente o valor-hora trabalhado; e

(iii) suspendeu os efeitos da Lei do Piso até que fosse apresentada a fonte de financiamento.

Tal decisão representou grave retrocesso social, pois, ao vincular o piso a uma jornada de 44 horas, reduziu o valor da remuneração por hora trabalhada de **R\$ 35,87 (para 30h)** para **R\$ 24,43 (para 44h)**, aproximando o piso de salários já praticados em muitos entes federativos e esvaziando seu caráter de piso mínimo protetivo.

II. DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPROVADA

Em 11 de maio de 2023, o Presidente da República sancionou a **Lei nº 14.581**, que abriu crédito especial de **R\$ 7,3 bilhões** no Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, viabilizando o auxílio financeiro complementar da União a estados, municípios e Distrito Federal para o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem, **referente ao período de maio a dezembro daquele ano**.

A partir de então, o Governo Federal passou a efetuar repasses sistemáticos por meio de portarias do Ministério da Saúde, garantindo a complementação financeira necessária ao cumprimento do piso no setor público. A continuidade dos repasses está assegurada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, conforme detalhado a seguir.

II-A. DO ARCABOUÇO CONSTITUCIONAL DA FONTE DE FINANCIAMENTO — EC Nº 127/2022

Cumprir destacar que a fonte de financiamento do **Piso Nacional da Enfermagem** não é apenas uma realidade orçamentária, mas possui fundamento constitucional próprio. A **Emenda Constitucional nº 127, de 22 de setembro de 2022**, editada em resposta à exigência formulada pelo **Supremo Tribunal Federal** na **ADI 7222**, estabeleceu de forma expressa o dever da **União** de prestar assistência financeira complementar a estados, municípios e Distrito Federal, além de entidades filantrópicas e outros prestadores de serviço que atendam, no mínimo, **60%** dos pacientes pelo **SUS**, para o custeio do piso salarial da enfermagem no setor público.

Mais importante: a **EC nº 127/2022** não se limitou a criar a obrigação — ela indicou expressamente as fontes de recursos que subsidiam o orçamento do **Ministério da Saúde** para o repasse da complementação. São duas as fontes previstas:

a) Primeira fonte — Superávit dos fundos públicos federais: a Emenda Constitucional determina que o superávit financeiro apurado nos fundos públicos federais constitui fonte de recursos para o custeio da assistência financeira complementar da União. Esta fonte já se encontra em plena execução desde 2023, sendo a base dos repasses efetuados pelo **Fundo Nacional de Saúde** por meio das portarias mensais do Ministério da Saúde. É esta fonte que sustenta os **R\$ 8,73 bilhões** previstos na **LOA 2026**;

b) Segunda fonte — Fundo Social: a **EC nº 127/2022** indica, como segunda fonte de recursos, o **Fundo Social** instituído pela **Lei nº 12.351/2010**, que dispõe sobre a exploração de petróleo e outros hidrocarbonetos. Conforme informação de técnicos do próprio Ministério da Saúde, esta segunda fonte ainda não foi plenamente incorporada ao orçamento do MS para fins de complementação do piso da enfermagem, representando, portanto, capacidade financeira adicional ainda não utilizada.

III. DA EVOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA TENDÊNCIA DE REDUÇÃO DO IMPACTO FISCAL

A evolução da dotação orçamentária federal para o Piso Nacional da Enfermagem, ao longo dos exercícios de 2023 a 2026, demonstra padrão de fundamental importância para a deliberação da PEC nº 19/2024:

Ano	Norma Legal	Dotação (R\$ bi)	Parcelas	Piso Enfermeiro	Técnico (70%)	Auxiliar (50%)	Tendência
2023	Lei 14.581/23	R\$ 7,30	9 (mai-dez)	R\$ 4.750,00	R\$ 3.325,00	R\$ 2.375,00	Máxima complementação
2024	LOA 2024	R\$ 10,60	13	R\$ 4.750,00	R\$ 3.325,00	R\$ 2.375,00	Convergência salarial
2025	LOA 2025	R\$ 11,00	13	R\$ 4.750,00	R\$ 3.325,00	R\$ 2.375,00	Queda na complementação
2026	LOA 2026	R\$ 8,73	Execução	R\$ 4.750,00	R\$ 3.325,00	R\$ 2.375,00	Redução de 20,6%

Os dados revelam dois movimentos fundamentais:

Primeiro, a redução da dotação orçamentária de R\$ 11,00 bilhões em 2025 para R\$ 8,73 bilhões em 2026 — uma diminuição de R\$ 2,27 bilhões, **equivalente a 20,6%** — evidencia que a complementação federal vem se reduzindo de forma natural e progressiva. Tal redução não decorre de cortes orçamentários arbitrários, mas de fenômeno econômico previsível e estrutural: **à medida que estados e municípios promovem reajustes em suas tabelas salariais, os salários efetivamente pagos aos profissionais de enfermagem convergem para o valor do piso**, diminuindo progressivamente a diferença a ser complementada pela União. Em outras palavras, ano a ano, **o repasse federal necessário torna-se menor**.

Segundo, a própria previsão orçamentária contida na LOA 2026, no valor de R\$ 8,73 bilhões, atesta que o Ministério da Saúde e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão **já reconhecem a tendência de declínio da complementação**, tendo parametrizado o orçamento em patamar inferior ao dos exercícios anteriores. Trata-se de reconhecimento técnico, pelo próprio Poder Executivo, de que **o impacto fiscal do piso é decrescente**.

IV. DOS DADOS TÉCNICOS DO ESTUDO DO DIEESE

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (**DIEESE**), a solicitação da Federação Nacional dos Enfermeiros (**FNE**) e da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (**CNTS**), elaborou estudo técnico em março de 2025, com base nos dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) de 2023, do Ministério do Trabalho e Emprego, que **confirma de forma cabal a viabilidade fiscal da vinculação do piso a jornada reduzida**.

O estudo analisou 1.191.807 vínculos formais de profissionais de enfermagem ativos em dezembro de 2023, distribuídos entre setor público (federal, estadual e municipal), empresas estatais, empresas privadas e entidades sem fins lucrativos. Os principais resultados são:

a) Percentual de profissionais abaixo do piso: 53,5% dos enfermeiros, 68,4% dos técnicos de enfermagem e 38,7% dos auxiliares de enfermagem recebiam remuneração inferior ao piso (considerando jornada de 30h semanais);

b) Impacto adicional total: R\$ 1,0 bilhão mensais ou R\$ 16,7 bilhões anuais (contabilizando encargos sociais, 13º salário e férias), considerando a jornada de 30 horas semanais;

c) Impacto sobre a massa salarial do setor público: apenas 0,03% no setor público federal; 0,73% no setor público estadual; e 0,85% no setor público municipal;

d) **Impacto percentual total:** 2,16% da massa salarial anual do conjunto dos setores analisados.

É fundamental destacar que o estudo do DIEESE foi realizado considerando a **jornada de 30 horas semanais**. Como a aprovação da PEC nº 19/2024 na CCJ do Senado estabeleceu a **jornada de referência de 36 horas semanais — e não 30 horas —**, o **impacto fiscal real será necessariamente inferior ao estimado pelo DIEESE**, pois a diferença entre a jornada atual de 44 horas e a nova jornada de referência de 36 horas é menor do que a diferença para 30 horas. Em outras palavras, os valores apresentados pelo DIEESE **constituem teto máximo de impacto, e não o valor esperado para a jornada de 36 horas efetivamente aprovada na CCJ**.

V. DA SINERGIA COM A APROVAÇÃO DO FIM DA ESCALA 6x1

Argumento de especial relevância para a deliberação desta Casa refere-se à aprovação, pela Câmara dos Deputados em dois turnos, em 27 de maio de 2026, da Proposta de Emenda à Constituição que põe **fim à escala de trabalho 6x1 e reduz a jornada máxima semanal de 44 para 40 horas, sem redução salarial**. A matéria encontra-se agora em tramitação no Senado Federal.

A aprovação da PEC nº 19/2024, vinculando o piso da enfermagem à jornada de 36 horas semanais, criará sinergia fundamental com a nova legislação sobre jornada de trabalho:

a) **Antecipação da adequação:** com a redução da jornada geral para 40 horas, os profissionais de enfermagem que já terão seu piso calculado com base em 36 horas estarão automaticamente adequados ao novo regime, sem necessidade de ajustes adicionais. **A diferença entre 36h (base do piso da enfermagem) e 40h (nova jornada geral) é de apenas 4 horas semanais, o que torna o impacto marginal da PEC nº 19/2024 sobre o custo da futura jornada de 40h extremamente reduzido;**

b) **Redução do impacto na implementação da escala 6x1:** se a PEC nº 19/2024 for aprovada agora, os enfermeiros já estarão contemplados com piso vinculado a 36 horas quando da implementação da jornada de 40 horas. Isso significa que o impacto fiscal da redução geral da jornada de 44h para 40h sobre a enfermagem não ocorrerá, pois o piso da categoria já estará referenciado em patamar inferior (36h). Em termos práticos: **ao invés de reduzir de 44h para 40h o cálculo do piso — o que implicaria aumento de 10% no valor-hora —, a redução já terá sido parcialmente absorvida pela referência de 36h;**

c) **Previsibilidade orçamentária:** a aprovação prévia da PEC nº 19/2024 permite que estados, municípios e União **planejem com antecedência o impacto combinado das duas medidas** (piso de 36h + jornada de 40h), evitando sobressaltos fiscais e permitindo implementação gradual e coordenada;

d) **Proteção da categoria:** a enfermagem, que trabalha majoritariamente em escala de plantão (12x36 ou similares), já sofre com jornadas exaustivas que comprometem a segurança do paciente. **A vinculação do piso a 36 horas, combinada com a nova jornada geral de 40 horas, cria um arcabouço protetivo coerente e compatível com a natureza do trabalho em saúde.**

VI. DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FISCAL SIGNIFICATIVO DA PEC Nº 19/2024

A aprovação da PEC nº 19/2024, na redação aprovada pela CCJ (jornada de 36 horas), não representará aumento desproporcional de despesa pública, conforme demonstram os seguintes argumentos consolidados:

a) O piso salarial já se encontra instituído em lei (Lei nº 14.434/2022) e constitucionalizado (EC nº 124/2022). **A PEC nº 19/2024 não cria novo direito**, mas tão somente vincula o piso existente à jornada de 36 horas, **restaurando a intenção legislativa original;**

b) **A complementação financeira da União** já está em execução desde 2023, com dotação prevista na LOA 2026 no valor de R\$ 8,73 bilhões. **Não há necessidade de criação de nova fonte de recursos;**

c) A **tendência demonstrada pelos dados orçamentários é de redução** — e não de aumento — da necessidade de complementação federal, com queda de 20,6% na dotação entre 2025 e 2026;

d) O estudo do DIEESE demonstra que o impacto sobre o setor público é marginal: 0,03% da massa salarial federal, 0,73% da estadual e 0,85% da municipal. E esses valores referem-se à jornada de 30h — para 36h, o impacto será ainda menor;

e) A **progressiva convergência dos salários pagos pelos entes federativos ao valor do piso reduz, ano a ano, a diferença a ser complementada pela União;**

f) A **sinergia com a futura jornada de 40 horas** (fim da escala 6x1) **torna o impacto marginal da PEC nº 19/2024 ainda mais reduzido**, pois a diferença entre 36h e 40h é de apenas 4 horas semanais;

g) O estudo do Deputado Mauro Benevides Filho demonstrou que o recurso para o custeio do piso já existe no superávit de fundos públicos federais (estimado em R\$ 12 a R\$ 18 bilhões), dispensando a criação de nova fonte de despesa. A EC nº 127/2022 assegura que esses recursos não integram o Teto de Gastos da União, eliminando qualquer pressão fiscal sobre o orçamento federal.

VII. DO ESTADO ATUAL DA TRAMITAÇÃO E DO AMPLO APOIO INSTITUCIONAL

A matéria foi aprovada na CCJ em 8 de abril de 2026, com parecer favorável do Relator, **Senador Fabiano Contarato**. Desde 9 de abril de 2026, a PEC nº 19/2024 encontra-se no estado "**PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**", aguardando tão somente a inclusão em Ordem do Dia por decisão da Presidência do Senado Federal.

VIII. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, o **Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)** solicita, respeitosamente, a Vossa Excelência a inclusão da **PEC nº 19/2024** na pauta do Plenário do Senado Federal, em calendário prioritário, para que a matéria seja apreciada com a urgência que a relevância do tema e a expectativa de milhões de profissionais exigem.

Respeitosamente,

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Coren-RO 63.592-ENF-IR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 10/07/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1953178** e o código CRC **571F8FE2**.

Anexo: Estudo DIEESE (SEI nº 1953094).

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone: (61) 3329-5800

**DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS**

**Estimativas de impacto da aplicação do Piso Nacional
da Enfermagem para a jornada de 30 horas semanais**

PEC nº 19/2024

Março de 2025

Estimativas de impacto da aplicação do Piso Nacional da Enfermagem para a jornada de 30 horas semanais - PEC nº 19/2024

Este estudo busca atender à solicitação da Federação Nacional dos Enfermeiros (FNE) e da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS) para estimar possíveis **impactos da aplicação do Piso Salarial para os Profissionais da Enfermagem** (instituído pela Lei nº 14.434/2022) com base na jornada de 30 horas semanais, conforme disposto na **Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 19/2024**.

O texto legislativo determina que *“o Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e das Parteiras refere-se a uma jornada máxima de trabalho de trinta horas semanais”*.

Para construir as estimativas, foram utilizados os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) 2023, divulgados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a mensurar o contingente de profissionais empregados com registro nas respectivas ocupações da Enfermagem, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

- FAMÍLIA 2235 – ENFERMEIROS DE NÍVEL SUPERIOR E AFINS
- FAMÍLIA 3222 – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM

Ainda, foram selecionados os empregos e remunerações nas atividades contempladas nas seguintes divisões da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

- 84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
- 86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
- 87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES

Foram excluídos da base de dados os vínculos sem informações declaradas de jornada semanal contratada, remuneração média mensal e/ou natureza jurídica do estabelecimento empregador.

Considerando esses critérios de seleção, a distribuição do total de vínculos ativos em 31 de dezembro de 2023 dos Profissionais da Enfermagem, de acordo com a natureza jurídica do estabelecimento empregador, totalizou cerca de 1,19 milhão de vínculos¹ (Tabela 1).

Tabela 1 – Distribuição dos vínculos de Profissionais de Enfermagem e remuneração média, segundo natureza jurídica do estabelecimento. Brasil, dezembro de 2023

Natureza Jurídica do Estabelecimento	Enfermeiros		Técnicos Enfermagem		Auxiliares Enfermagem		TOTAL	
	Emprego	Rem Média dez (R\$)	Emprego	Rem Média dez (R\$)	Emprego	Rem Média dez (R\$)	Emprego	Rem Média dez (R\$)
Setor Público Federal	3.547	R\$ 11.612	2.375	R\$ 7.854	6.328	R\$ 6.608	12.250	R\$ 8.298
Setor Público Estadual	16.764	R\$ 6.239	35.787	R\$ 4.565	8.450	R\$ 5.613	61.001	R\$ 5.170
Setor Público Municipal	97.925	R\$ 7.193	161.798	R\$ 4.297	56.565	R\$ 4.056	316.288	R\$ 5.151
Setor Público - Outros	1.749	R\$ 5.374	4.170	R\$ 4.167	286	R\$ 3.044	6.205	R\$ 4.456
Entidade Empresa Estatal	12.119	R\$ 11.122	24.183	R\$ 5.792	689	R\$ 9.900	36.991	R\$ 7.615
Entidade Empresa Privada	74.311	R\$ 5.485	198.720	R\$ 3.024	22.791	R\$ 2.781	295.822	R\$ 3.623
Entidades sem Fins Lucrativos	121.886	R\$ 6.573	302.593	R\$ 3.852	38.026	R\$ 3.417	462.505	R\$ 4.534
Pessoa Física e outras Org. Legais	105	R\$ 4.328	478	R\$ 2.982	162	R\$ 2.439	745	R\$ 3.054
Total	328.406	R\$ 6.710	730.104	R\$ 3.839	133.297	R\$ 3.902	1.191.807	R\$ 4.637

Fonte: M.T.E. - RAIS

Nota: foram ignorados os vínculos sem informação de jornada e remuneração.

Na Tabela 2, os dados por faixa de jornada semanal contratada obtidos na RAIS indicam que, em 2023, o regime de até 30 horas foi menos frequente nos estabelecimentos das CNAEs selecionadas. No Setor Público Estadual, 7,7% dos vínculos faziam jornada semanal de até 30 horas, e no Setor Público Municipal, eram 8,7% do total. Já no Setor Público (Outros²) essa participação chegou a 26%, contudo, os vínculos são menos representativos no total.

A maior parte dos vínculos possuía jornada semanal contratada entre 31 e 36 horas (35,9%) e entre 37 e 41 horas (39%) nos estabelecimentos empregadores (sendo a jornada de exatas 36 horas a mais frequente). Já as jornadas maiores, de 42 horas ou mais, se concentraram mais nos

¹ Para este estudo, foram excluídos os vínculos com ausência de informações na declaração sobre jornada contratada, remuneração e natureza jurídica do empregador, para os quais não foi possível realizar estimativas. O total geral de vínculos da Enfermagem encontrados em 2023, incluindo os com ausência de informações, foi de 1.557.771. Os dados da RAIS consideram apenas vínculos formais de trabalho e ativos no ano, o que pode divergir de outros cadastros, como os dos conselhos federais e regionais de Enfermagem, que podem englobar também profissionais em situação de desemprego, afastamentos, com outras formas de contratação, inativos, entre outras situações. Além disso, notou-se, durante a pesquisa, que houve aumento do número de vínculos com ausência de informações de remuneração na RAIS 2023, em relação à RAIS 2022, nas naturezas jurídicas do setor público - em especial, nas esferas estaduais e municipais.

² A natureza jurídica "Setor Público - Outros" engloba consórcios públicos de direito público e privado, do tipo associação pública, com combinação de entes federados.

vínculos no Setor Privado e nas Entidades Sem Fins Lucrativos, em termos de representatividade no total.

Tabela 2 – Distribuição percentual dos vínculos de Profissionais de Enfermagem, segundo natureza jurídica do estabelecimento e jornada semanal contratada. Brasil, dezembro de 2023

Natureza Jurídica do Estabelecimento	Até 12 horas	13 a 15 horas	16 a 20 horas	21 a 30 horas	31 a 36 horas	37 a 41 horas	42 a 44 horas	45 a 48 horas	Mais de 48 horas	Total Geral
Setor Público Federal	0,0%	0,0%	0,0%	0,8%	0,0%	98,6%	0,6%	0,0%	0,0%	100%
Setor Público Estadual	1,5%	2,6%	0,0%	3,6%	1,1%	89,4%	1,7%	0,0%	0,0%	100%
Setor Público Municipal	0,2%	0,0%	0,6%	7,9%	6,7%	81,5%	3,0%	0,1%	0,0%	100%
Setor Público - Outros	0,3%	0,0%	0,1%	25,8%	13,3%	43,4%	14,8%	0,7%	1,7%	100%
Entidade Empresa Estatal	0,0%	0,0%	0,5%	9,4%	76,8%	13,2%	0,1%	0,0%	0,0%	100%
Entidade Empresa Privada	0,3%	0,0%	0,4%	3,3%	53,7%	10,7%	30,4%	0,5%	0,6%	100%
Entidades sem Fins Lucrativos	0,3%	0,0%	0,2%	6,3%	47,1%	21,8%	23,3%	0,3%	0,7%	100%
Pessoa Física e outras Organizações Legais	1,5%	0,9%	5,8%	11,0%	11,4%	16,9%	49,1%	1,5%	1,9%	100%
Total Geral	0,3%	0,2%	0,4%	6,0%	35,9%	39,0%	17,6%	0,3%	0,4%	100%

Fonte: M.T.E. - RAIS

Nota: foram ignorados vínculos sem informação de jornada e remuneração

A seguir, foram realizadas as **estimativas de impacto de aplicação do Piso Salarial**, considerando os seguintes valores de piso salarial nacional estabelecidos na Lei nº 14.434/2022:

- **R\$ 4.750,00** para Enfermeiros;
- **R\$ 3.325,00** (ou 70% de R\$ 4.750,00) para Técnicos de Enfermagem, e
- **R\$ 2.375,00** (ou 50% de 4.750,00) para Auxiliares de Enfermagem³.

As estimativas estão baseadas no impacto adicional da aplicação dos pisos salariais, considerando, a partir do total de vínculos da Enfermagem apresentados na Tabela 1, tal aplicação apenas para aqueles que ganhavam abaixo dos respectivos pisos salariais.

O cálculo comparou o Piso Enfermagem/hora (base jornada de 30 horas semanais⁴), em relação à remuneração média/hora de cada vínculo, e a complementação foi aplicada proporcionalmente à jornada mensal. Ainda, vale destacar que a lei do Piso da Enfermagem foi aprovada em agosto de 2022, e a fonte dos dados possui como base o mês de dezembro de 2023 - contudo, o piso não foi plenamente aplicado em muitas empresas/instituições.

³ Foram utilizados os valores nominais fixados na legislação, que não sofreram atualização monetária até o momento. Apenas para ilustrar, os valores dos pisos atualizados pelo INPC-IBGE até janeiro/2025 seriam: R\$ 5.207,86 para Enfermeiros; R\$ 3.645,50 para Técnicos e R\$ 2.603,93 para Auxiliares.

⁴ Correspondente a uma jornada mensal de 150 horas.

Foi considerada, ainda, a desagregação das ocupações segundo a natureza jurídica do estabelecimento empregador. Desta forma, os resultados indicam os impactos para o setor público nas três esferas (federal, estadual e municipal), empresas estatais, setor privado, entidades sem fins lucrativos, e pessoas físicas e outras formas de organização legal.

Resultados – Estimativa de impacto adicional da aplicação dos Pisos Salariais

Segundo as estimativas realizadas, a maior parte dos Profissionais de Enfermagem recebia, em dezembro de 2023, remuneração mensal abaixo do Piso Salarial da Enfermagem com referência na jornada de 30 horas semanais:

- **53,5% dos Enfermeiros recebiam abaixo do piso;**
- **68,4% dos Técnicos de Enfermagem recebiam abaixo do piso;**
- **38,7% dos Auxiliares de Enfermagem recebiam abaixo do piso.**

Considerando a hipótese de aplicação do Piso Salarial com base na jornada de 30 horas semanais, respectivamente para cada ocupação da Enfermagem, **o impacto médio adicional na massa salarial, em valores**, está apresentado nas Tabelas 3 e 4. Em resumo:

- **Total dos Setores:** o impacto adicional seria de **R\$ 1,0 bilhão mensais** (sem contabilizar os encargos, férias e 13º salário) ou **R\$ 16,7 bilhões anuais** (contabilizados os encargos⁵).

Considerando a desagregação entre os diferentes setores públicos e privados, têm-se que:

- No **Setor Público Federal:** R\$ 1,4 milhão mensais ou R\$ 23,6 milhões anuais (com encargos).
- No **Setor Público Estadual:** R\$ 68,3 milhões mensais ou R\$ 1,13 bilhão anuais (com encargos).
- No **Setor Público Municipal:** R\$ 190,2 milhões mensais ou R\$ 3,16 bilhões anuais (com encargos).

⁵ Percentuais de encargos considerados: 9% para o setor filantrópico; 38,4% no setor privado e 24,6% para o setor público (NT 56/2012 do DESID/SE/MS). Além disso, os valores anuais consideram décimo terceiro e férias.

- No **Setor Público (outros)**: R\$ 4,2 milhões mensais ou R\$ 70,4 milhões anuais (com encargos).
- Em **Entidades do tipo Empresa Estatal**: R\$ 13,4 milhões mensais ou R\$ 247,9 milhões anuais (com encargos).
- Em **Empresas Privadas**: R\$ 379,1 milhões mensais ou R\$ 6,7 bilhões anuais (com encargos).
- Em **Entidades Sem Fins Lucrativos**: R\$ 347,0 milhões mensais ou R\$ 5,0 bilhões anuais (com encargos).
- E no caso de **Pessoas Físicas e outras Organizações Legais**: R\$ 979,9 mil mensais ou R\$ 18,1 milhões anuais (com encargos).

Tabela 3 - Impacto médio adicional mensal, na hipótese de aplicação do piso salarial, para todos os vínculos que ganham abaixo do piso (em R\$ da massa salarial)

Natureza Jurídica Especial	Massa Salarial Mensal - Total Atividades* (R\$)	Impacto adicional Enfermeiros	Impacto adicional Técnicos de Enfermagem	Impacto adicional Auxiliares de Enfermagem	Total Adicional na Massa Salarial Mensal - Profissionais de Enfermagem (%)
Setor Público Federal	R\$ 5.517.568.544	R\$ 805.647	R\$ 565.228	R\$ 48.253	R\$ 1.419.128
Setor Público Estadual	R\$ 9.372.668.021	R\$ 26.181.438	R\$ 39.614.038	R\$ 2.547.342	R\$ 68.342.818
Setor Público Municipal	R\$ 22.322.826.499	R\$ 72.682.451	R\$ 104.419.398	R\$ 13.084.101	R\$ 190.185.950
Setor Público - Outros	R\$ 99.985.763	R\$ 1.292.802	R\$ 2.857.346	R\$ 86.779	R\$ 4.236.927
Entidade Empresa Estatal	R\$ 927.995.397	R\$ 5.714.235	R\$ 7.714.469	R\$ 4.426	R\$ 13.433.130
Entidade Empresa Privada	R\$ 3.443.258.373	R\$ 90.303.256	R\$ 274.734.373	R\$ 14.020.892	R\$ 379.058.521
Entidades sem Fins Lucrativos	R\$ 4.822.773.913	R\$ 94.002.425	R\$ 243.295.227	R\$ 9.740.487	R\$ 347.038.138
Pessoa Física e outras Org. Legais	R\$ 38.636.823	R\$ 174.989	R\$ 670.541	R\$ 134.372	R\$ 979.902
Total	R\$ 46.545.713.334	R\$ 291.157.243	R\$ 673.870.619	R\$ 39.666.652	R\$ 1.004.694.514

Nota 1: foram ignorados vínculos sem informação de jornada e remuneração

Nota 2: para a massa salarial do total das atividades, foram consideradas as divisões CNAEs 84/86/87

Tabela 4 - Impacto médio adicional anual, na hipótese de aplicação do piso salarial, para todos os vínculos que ganham abaixo do piso (em R\$ da massa salarial)

Natureza Jurídica Especial	Massa Salarial Anual - Total Atividades - com encargos (R\$)	Impacto adicional Enfermeiros	Impacto adicional Técnicos de Enfermagem	Impacto adicional Auxiliares de Enfermagem	Total Adicional na Massa Salarial Anual - Profissionais de Enfermagem - com encargos (%)
Setor Público Federal	R\$ 91.664.976.247	R\$ 13.384.456	R\$ 9.390.296	R\$ 801.637	R\$ 23.576.388
Setor Público Estadual	R\$ 155.710.868.775	R\$ 434.959.863	R\$ 658.119.579	R\$ 42.319.739	R\$ 1.135.399.181
Setor Público Municipal	R\$ 370.855.630.434	R\$ 1.207.494.768	R\$ 1.734.749.921	R\$ 217.369.991	R\$ 3.159.614.681
Setor Público - Outros	R\$ 1.661.092.658	R\$ 21.477.696	R\$ 47.469.916	R\$ 1.441.688	R\$ 70.389.300
Entidade Empresa Estatal	R\$ 17.124.565.586	R\$ 105.446.424	R\$ 142.357.318	R\$ 81.668	R\$ 247.885.410
Entidade Empresa Privada	R\$ 63.539.435.661	R\$ 1.666.391.915	R\$ 5.069.752.281	R\$ 258.731.556	R\$ 6.994.875.752
Entidades sem Fins Lucrativos	R\$ 70.090.805.646	R\$ 1.366.165.157	R\$ 3.535.881.789	R\$ 141.561.386	R\$ 5.043.608.331
Pessoa Física e outras Org. Legais	R\$ 712.976.387	R\$ 3.229.125	R\$ 12.373.679	R\$ 2.479.607	R\$ 18.082.411
Total	R\$ 771.360.351.394	R\$ 4.818.549.405	R\$ 11.210.094.778	R\$ 664.787.272	R\$ 16.693.431.454

Nota 1: foram ignorados vínculos sem informação de jornada e remuneração

Nota 2: totais anuais consideram pagamento de décimo terceiro, férias e encargos sociais

Nota 3: para a massa salarial do total das atividades, foram consideradas as divisões CNAEs 84/86/87

Ainda, é possível verificar o **impacto médio adicional anual** em decorrência da aplicação dos pisos salariais, **em percentual da massa salarial dos setores** (Tabela 5). Em resumo:

- O **impacto médio adicional anual** seria de **2,16%** da massa salarial do conjunto dos setores analisados, já considerando os encargos sociais.

Considerando a desagregação entre os diferentes setores públicos e privados, têm-se que:

- No **Setor Público Federal**, o impacto adicional na massa salarial seria de **0,03%**;
- No **Setor Público Estadual**, o impacto adicional na massa salarial seria de **0,73%**;
- No **Setor Público Municipal**, o impacto adicional na massa salarial seria de **0,85%**;
- No **Setor Público (outros)**, o impacto adicional na massa salarial seria de **4,24%**;
- Em **Entidades do tipo Empresa Estatal**, o impacto adicional na massa salarial seria de **1,45%**;
- Em **Empresas Privadas**, o impacto adicional na massa salarial seria de **11,01%**;
- Em **Entidades Sem Fins Lucrativos**, o impacto adicional na massa salarial seria de **7,20%**;
- E no caso de **Pessoas Físicas e outras Organizações Legais**, o impacto adicional na massa salarial seria de **2,54%**.

Tabela 5 - Impacto médio adicional anual, na hipótese de aplicação do piso salarial, para todos os vínculos que ganham abaixo do piso (em % da massa salarial)

Natureza Jurídica Especial	Massa Salarial Anual - Total Atividades - com encargos (R\$)	Impacto adicional Enfermeiros	Impacto adicional Técnicos de Enfermagem	Impacto adicional Auxiliares de Enfermagem	Total Adicional na Massa Salarial Anual - Profissionais de Enfermagem - com encargos (%)
Setor Público Federal	R\$ 91.664.976.247	0,01%	0,01%	0,00%	0,03%
Setor Público Estadual	R\$ 155.710.868.775	0,28%	0,42%	0,03%	0,73%
Setor Público Municipal	R\$ 370.855.630.434	0,33%	0,47%	0,06%	0,85%
Setor Público - Outros	R\$ 1.661.092.658	1,29%	2,86%	0,09%	4,24%
Entidade Empresa Estatal	R\$ 17.124.565.586	0,62%	0,83%	0,00%	1,45%
Entidade Empresa Privada	R\$ 63.539.435.661	2,62%	7,98%	0,41%	11,01%
Entidades sem Fins Lucrativos	R\$ 70.090.805.646	1,95%	5,04%	0,20%	7,20%
Pessoa Física e outras Org. Legais	R\$ 712.976.387	0,45%	1,74%	0,35%	2,54%
Total	R\$ 771.360.351.394	0,62%	1,45%	0,09%	2,16%

Nota 1: foram ignorados vínculos sem informação de jornada e remuneração

Nota 2: totais anuais consideram pagamento de décimo terceiro, férias e encargos sociais

Nota 3: para a massa salarial do total das atividades, foram consideradas as divisões CNAEs 84/86/87

ANEXOS

Tabela 6 - Percentual de vínculos de Profissionais da Enfermagem que recebiam remuneração média/hora abaixo dos valores do Piso Salarial da Enfermagem, aplicado à jornada de 30 horas semanais. Brasil, dezembro de 2023.

Unidade da Federação	Enfermeiros	Técnicos de Enfermagem	Auxiliares de Enfermagem
Acre	46,8%	69,4%	8,5%
Alagoas	66,2%	85,7%	34,4%
Amapá	76,3%	84,7%	7,1%
Amazonas	56,2%	88,3%	65,7%
Bahia	70,3%	75,4%	35,4%
Ceará	59,6%	80,9%	41,4%
Distrito Federal	35,0%	48,5%	15,5%
Espírito Santo	70,9%	72,7%	56,6%
Goiás	73,2%	81,8%	48,4%
Maranhão	75,8%	87,8%	51,5%
Mato Grosso	61,7%	76,7%	26,9%
Mato Grosso do Sul	54,8%	76,8%	33,6%
Minas Gerais	61,2%	69,8%	42,0%
Pará	67,1%	71,8%	49,5%
Paraíba	74,8%	78,3%	48,9%
Paraná	51,7%	69,0%	34,4%
Pernambuco	55,9%	58,4%	55,1%
Piauí	66,2%	85,2%	62,9%
Rio de Janeiro	67,7%	85,3%	25,6%
Rio Grande do Norte	79,1%	89,1%	50,4%
Rio Grande do Sul	36,1%	63,2%	16,8%
Rondônia	57,6%	70,8%	19,1%
Roraima	37,8%	64,8%	17,1%
Santa Catarina	46,9%	59,7%	24,0%
São Paulo	37,8%	55,6%	37,9%
Sergipe	57,8%	61,5%	53,3%
Tocantins	86,6%	91,1%	40,4%
Total Geral	53,5%	68,4%	38,7%

Fonte: M.T.E. - RAIS

Nota: foram ignorados os vínculos sem informação de jornada e remuneração

Tabela 7 - Distribuição do total de vínculos dos Profissionais da Enfermagem, por Unidade da Federação e remuneração média nominal. Brasil, dezembro de 2023.

Unidade da Federação	Enfermeiros		Técnicos de Enfermagem		Auxiliares de Enfermagem	
	Vínculos	Rem. Média	Vínculos	Rem. Média	Vínculos	Rem. Média
Acre	1.137	R\$ 7.523,1	1.638	R\$ 3.987,8	426	R\$ 6.139,8
Alagoas	3.064	R\$ 5.669,4	5.935	R\$ 2.838,0	2.093	R\$ 4.056,3
Amapá	372	R\$ 5.383,1	1.162	R\$ 3.225,4	224	R\$ 5.225,2
Amazonas	6.468	R\$ 6.410,3	13.877	R\$ 3.347,5	2.242	R\$ 3.113,2
Bahia	21.845	R\$ 5.637,5	47.501	R\$ 3.844,4	5.788	R\$ 5.880,6
Ceará	9.940	R\$ 6.209,7	21.059	R\$ 3.223,6	3.852	R\$ 3.769,7
Distrito Federal	12.953	R\$ 9.848,2	26.716	R\$ 4.707,4	607	R\$ 6.065,4
Espírito Santo	7.442	R\$ 5.316,4	19.389	R\$ 3.588,6	1.329	R\$ 3.337,0
Goiás	6.310	R\$ 5.609,5	20.406	R\$ 3.329,3	1.793	R\$ 3.341,9
Maranhão	6.785	R\$ 4.853,3	14.927	R\$ 2.617,5	1.117	R\$ 3.239,8
Mato Grosso	5.220	R\$ 6.472,2	12.101	R\$ 3.455,1	628	R\$ 4.716,8
Mato Grosso do Sul	4.564	R\$ 7.148,0	9.795	R\$ 3.601,3	1.198	R\$ 4.569,3
Minas Gerais	33.134	R\$ 6.152,4	80.727	R\$ 3.933,3	10.994	R\$ 3.715,5
Pará	6.550	R\$ 6.155,9	18.894	R\$ 3.552,6	1.587	R\$ 3.678,4
Paraíba	6.526	R\$ 5.311,0	9.935	R\$ 3.450,6	1.589	R\$ 3.393,8
Paraná	17.940	R\$ 7.074,8	42.069	R\$ 3.907,5	6.956	R\$ 4.443,1
Pernambuco	12.425	R\$ 6.280,8	26.742	R\$ 4.376,7	3.358	R\$ 3.284,7
Piauí	3.621	R\$ 5.928,2	7.657	R\$ 3.140,7	2.595	R\$ 3.068,2
Rio de Janeiro	26.267	R\$ 5.519,7	60.216	R\$ 3.014,0	7.723	R\$ 5.041,5
Rio Grande do Norte	4.598	R\$ 4.508,6	11.005	R\$ 2.673,8	1.782	R\$ 3.633,0
Rio Grande do Sul	18.721	R\$ 8.176,9	57.133	R\$ 4.237,9	3.023	R\$ 6.078,9
Rondônia	1.737	R\$ 6.367,2	3.706	R\$ 3.815,8	822	R\$ 4.090,5
Roraima	550	R\$ 8.223,0	1.192	R\$ 3.856,0	199	R\$ 5.444,5
Santa Catarina	13.252	R\$ 7.895,0	32.918	R\$ 4.792,8	2.561	R\$ 5.807,2
São Paulo	90.309	R\$ 7.424,5	170.955	R\$ 4.143,2	65.098	R\$ 3.538,3
Sergipe	3.931	R\$ 5.241,2	7.553	R\$ 3.152,8	3.391	R\$ 2.840,0
Tocantins	2.745	R\$ 4.412,7	4.896	R\$ 2.678,2	322	R\$ 3.222,0
Total Geral	328.406	R\$ 6.710,0	730.104	R\$ 3.838,7	133.297	R\$ 3.901,5

Fonte: M.T.E. - RAIS

Nota: foram ignorados os vínculos sem informação de jornada e remuneração

Tabela 8 - Distribuição do total de vínculos dos Profissionais de Enfermagem, por grupo ocupacional, Unidade da Federação, natureza jurídica do estabelecimento e remuneração média. Brasil, dezembro de 2023.

Enfermeiros

UF	Setor Público Federal			Setor Público Estadual			Setor Público Municipal			Setor Público - Outros			Entidade Empresa Estatal			Entidade Empresa Privada			Entidades sem Fins Lucrativos			Pessoa Física e outras Org. Legais			Total		
	N.	Rem. Média		N.	Rem. Média		N.	Rem. Média		N.	Rem. Média		N.	Rem. Média		N.	Rem. Média		N.	Rem. Média		N.	Rem. Média		N.	Rem. Média	
Acre	1	R\$ 5.539		664	R\$ 9.078		109	R\$ 5.584								126	R\$ 4.440		237	R\$ 5.706					1.137	R\$ 7.523	
Alagoas	54	R\$ 11.869		93	R\$ 6.778		1.533	R\$ 6.386								628	R\$ 4.700		756	R\$ 4.442					3.064	R\$ 5.669	
Amapá	23	R\$ 10.189		1	R\$ 18.650		133	R\$ 5.050								60	R\$ 4.204		155	R\$ 5.327					372	R\$ 5.383	
Amazonas	13	R\$ 15.446		3.080	R\$ 6.074		1.631	R\$ 8.677								596	R\$ 4.621		1.148	R\$ 4.918					6.468	R\$ 6.410	
Bahia	47	R\$ 10.430		1.289	R\$ 5.757		6.821	R\$ 5.672		77	R\$ 5.903					4.219	R\$ 5.772		9.392	R\$ 5.509					21.845	R\$ 5.638	
Ceará	147	R\$ 13.721					4.641	R\$ 6.804		50	R\$ 5.757					1.837	R\$ 4.755		3.265	R\$ 5.852					9.940	R\$ 6.210	
Distrito Federal	220	R\$ 15.261											7.082	R\$ 13.054		3.627	R\$ 4.776		2.024	R\$ 7.131					12.953	R\$ 9.848	
Espírito Santo	42	R\$ 14.700		1.107	R\$ 5.034		2.200	R\$ 6.183		18	R\$ 5.449					1.687	R\$ 4.624		2.387	R\$ 4.973		1	R\$ 3.082		7.442	R\$ 5.316	
Goiás	15	R\$ 14.070		2	R\$ 15.957		1.210	R\$ 7.244								2.342	R\$ 4.880		2.737	R\$ 5.458		4	R\$ 5.141		6.310	R\$ 5.609	
Maranhão	10	R\$ 10.526		14	R\$ 22.769		2.088	R\$ 5.798					1.044	R\$ 4.022		1.216	R\$ 4.043		2.413	R\$ 4.677					6.785	R\$ 4.853	
Mato Grosso	27	R\$ 12.019		446	R\$ 3.729		2.163	R\$ 8.805		29	R\$ 7.468		277	R\$ 5.969		1.228	R\$ 4.434		1.050	R\$ 5.177					5.220	R\$ 6.472	
Mato Grosso do Sul	12	R\$ 9.244		287	R\$ 7.336		1.906	R\$ 9.015								776	R\$ 5.013		1.580	R\$ 5.897		3	R\$ 5.452		4.564	R\$ 7.148	
Minas gerais	163	R\$ 13.086		340	R\$ 4.997		14.875	R\$ 6.716		719	R\$ 4.419					5.513	R\$ 4.800		11.503	R\$ 6.121		21	R\$ 3.748		33.134	R\$ 6.152	
Pará	87	R\$ 16.703		374	R\$ 8.851		2.923	R\$ 6.918								940	R\$ 4.936		2.226	R\$ 4.805					6.550	R\$ 6.156	
Paraíba	9	R\$ 14.378		519	R\$ 6.288		4.621	R\$ 5.442								999	R\$ 4.046		378	R\$ 5.500					6.526	R\$ 5.311	
Paraná	160	R\$ 12.522		869	R\$ 13.756		7.664	R\$ 8.555		396	R\$ 6.674					3.716	R\$ 5.020		5.111	R\$ 5.086		24	R\$ 4.389		17.940	R\$ 7.075	
Pernambuco	42	R\$ 12.246		486	R\$ 3.486		4.362	R\$ 5.940		10	R\$ 5.672					2.663	R\$ 4.360		4.861	R\$ 7.869		1	R\$ 5.252		12.425	R\$ 6.281	
Piauí	7	R\$ 8.496		600	R\$ 4.873		1.895	R\$ 7.181								591	R\$ 4.646		528	R\$ 4.032					3.621	R\$ 5.928	
Rio de Janeiro	1.952	R\$ 9.590		1	R\$ 3.764		5.614	R\$ 5.987		65	R\$ 3.892		2.125	R\$ 4.193		10.610	R\$ 4.936		5.898	R\$ 5.275		2	R\$ 2.634		26.267	R\$ 5.520	
Rio Grande do Norte	76	R\$ 14.419		1.587	R\$ 2.306		1.599	R\$ 5.472								993	R\$ 5.416		343	R\$ 5.385					4.598	R\$ 4.509	
Rio Grande do Sul	166	R\$ 15.591		37	R\$ 11.370		5.136	R\$ 8.635					1.591	R\$ 17.331		2.145	R\$ 5.589		9.636	R\$ 6.861		10	R\$ 4.803		18.721	R\$ 8.177	
Rondônia	38	R\$ 9.649					1.040	R\$ 7.178								441	R\$ 4.736		217	R\$ 5.227		1	R\$ 5.014		1.737	R\$ 6.367	
Roraima	10	R\$ 8.161		2	R\$ 14.190		421	R\$ 9.521								114	R\$ 3.428		3	R\$ 4.501					550	R\$ 8.223	
Santa Catarina	125	R\$ 14.552		1.825	R\$ 10.432		4.777	R\$ 9.164		4	R\$ 6.489					2.034	R\$ 6.052		4.483	R\$ 6.166		4	R\$ 3.050		13.252	R\$ 7.895	
São Paulo	95	R\$ 19.425		319	R\$ 8.750		16.704	R\$ 8.018		381	R\$ 5.739					23.930	R\$ 6.635		48.848	R\$ 7.591					90.309	R\$ 7.425	
Sergipe	1	R\$ 13.521		1.511	R\$ 4.484		1.064	R\$ 7.001								852	R\$ 4.381		501	R\$ 5.242		2	R\$ 3.594		3.931	R\$ 5.241	
Tocantins	5	R\$ 9.967		1.311	R\$ 3.451		795	R\$ 5.704								428	R\$ 4.603		206	R\$ 5.017					2.745	R\$ 4.413	
Total Geral	3.547	R\$ 11.612		16.764	R\$ 6.239		97.925	R\$ 7.193		1.749	R\$ 5.374		12.119	R\$ 11.122		74.311	R\$ 5.485		121.886	R\$ 6.573		105	R\$ 4.328		328.406	R\$ 6.710	

Fonte: M.T.E. – RAIS.

Nota: foram ignorados os vínculos sem informação de jornada e remuneração

Técnicos de Enfermagem

UF	Setor Público Federal		Setor Público Estadual		Setor Público Municipal		Setor Público - Outros		Entidade Empresa Estatal		Entidade Empresa Privada		Entidades sem Fins Lucrativos		Pessoa Física e outras Org. Legais		Total	
	N.	Rem. Média	N.	Rem. Média	N.	Rem. Média	N.	Rem. Média	N.	Rem. Média	N.	Rem. Média	N.	Rem. Média	N.	Rem. Média	N.	Rem. Média
Acre			437	R\$ 6.006	134	R\$ 3.952					233	R\$ 3.207	834	R\$ 3.154			1.638	R\$ 3.988
Alagoas	25	R\$ 8.566	138	R\$ 3.535	1.450	R\$ 3.264					1.952	R\$ 2.283	2.368	R\$ 2.935	2	R\$ 1.926	5.935	R\$ 2.838
Amapá	6	R\$ 6.519	3	R\$ 20.932	316	R\$ 4.057					171	R\$ 2.607	662	R\$ 2.876	4	R\$ 3.589	1.162	R\$ 3.225
Amazonas	1	R\$ 26.652	7.233	R\$ 3.098	3.415	R\$ 3.784					1.879	R\$ 2.465	1.346	R\$ 4.800	3	R\$ 1.085	13.877	R\$ 3.348
Bahia	18	R\$ 8.787	4.499	R\$ 8.982	11.492	R\$ 3.956	326	R\$ 4.188			11.025	R\$ 2.605	20.135	R\$ 3.302	6	R\$ 2.580	47.501	R\$ 3.844
Ceará	144	R\$ 8.552			5.642	R\$ 3.691	179	R\$ 4.565			5.954	R\$ 2.356	9.140	R\$ 3.390			21.059	R\$ 3.224
Distrito Federal	193	R\$ 17.269	1	R\$ 19.420					13.298	R\$ 6.364	8.924	R\$ 2.571	4.300	R\$ 3.451			26.716	R\$ 4.707
Espírito Santo	87	R\$ 8.716	3.170	R\$ 3.696	3.555	R\$ 3.967	27	R\$ 3.896			5.090	R\$ 2.490	7.435	R\$ 4.055	25	R\$ 2.968	19.389	R\$ 3.589
Goiás	3	R\$ 14.153	3	R\$ 25.665	4.110	R\$ 4.602					8.543	R\$ 2.597	7.722	R\$ 3.451	25	R\$ 2.631	20.406	R\$ 3.329
Maranhão	4	R\$ 12.183	18	R\$ 6.991	3.535	R\$ 4.021	1.656	R\$ 1.885			3.800	R\$ 2.153	5.911	R\$ 2.262	3	R\$ 2.423	14.927	R\$ 2.617
Mato Grosso	30	R\$ 7.717	1.125	R\$ 2.709	4.077	R\$ 4.678	120	R\$ 4.452			3.508	R\$ 2.625	2.601	R\$ 2.718	2	R\$ 2.838	12.101	R\$ 3.455
Mato Grosso do Sul			529	R\$ 4.710	2.774	R\$ 5.003					1.827	R\$ 2.864	4.657	R\$ 2.932	8	R\$ 2.320	9.795	R\$ 3.601
Minas gerais	423	R\$ 7.509	976	R\$ 3.376	25.865	R\$ 4.083	1.773	R\$ 4.269			15.737	R\$ 2.996	35.855	R\$ 4.197	98	R\$ 2.698	80.727	R\$ 3.933
Pará	15	R\$ 11.405	282	R\$ 5.212	7.635	R\$ 4.082					4.126	R\$ 2.779	6.833	R\$ 3.343	3	R\$ 2.117	18.894	R\$ 3.553
Paraíba	4	R\$ 12.437	858	R\$ 4.695	5.132	R\$ 3.822					2.860	R\$ 2.256	1.080	R\$ 3.832	1	R\$ 862	9.935	R\$ 3.451
Paraná	98	R\$ 7.966	1.950	R\$ 8.417	12.856	R\$ 4.743	906	R\$ 4.206	1	R\$ 4.054	10.951	R\$ 3.047	15.217	R\$ 3.204	90	R\$ 3.099	42.069	R\$ 3.907
Pernambuco	19	R\$ 9.293	13	R\$ 4.882	6.093	R\$ 3.665	18	R\$ 3.916			8.141	R\$ 2.167	12.453	R\$ 6.163	5	R\$ 2.415	26.742	R\$ 4.377
Piauí	4	R\$ 9.597	1.301	R\$ 3.081	2.995	R\$ 3.959					2.254	R\$ 2.559	1.103	R\$ 2.155			7.657	R\$ 3.141
Rio de Janeiro	740	R\$ 4.014			9.415	R\$ 3.787	84	R\$ 2.469	4.406	R\$ 3.119	27.624	R\$ 2.675	17.922	R\$ 3.067	25	R\$ 2.908	60.216	R\$ 3.014
Rio Grande do Norte	55	R\$ 9.595	3.744	R\$ 1.566	2.554	R\$ 3.657					3.263	R\$ 2.833	1.389	R\$ 3.204			11.005	R\$ 2.674
Rio Grande do Sul	249	R\$ 9.193	48	R\$ 8.249	9.417	R\$ 4.731			4.182	R\$ 8.593	8.153	R\$ 3.329	35.038	R\$ 3.757	46	R\$ 3.718	57.133	R\$ 4.238
Rondônia					1.876	R\$ 4.643					1.316	R\$ 2.994	510	R\$ 2.904	4	R\$ 2.689	3.706	R\$ 3.816
Roraima			2	R\$ 9.437	823	R\$ 4.670			1	R\$ 3.325	364	R\$ 1.986	2	R\$ 4.007			1.192	R\$ 3.856
Santa Catarina	227	R\$ 8.558	4.899	R\$ 6.714	9.134	R\$ 5.352	1	R\$ 7.824			6.516	R\$ 3.902	12.116	R\$ 4.006	25	R\$ 3.328	32.918	R\$ 4.793
São Paulo	27	R\$ 14.703	143	R\$ 4.613	24.924	R\$ 4.683	736	R\$ 3.927	1	R\$ 4.279	51.039	R\$ 3.860	93.985	R\$ 4.153	100	R\$ 3.105	170.955	R\$ 4.143
Sergipe	2	R\$ 16.103	3.044	R\$ 2.848	1.057	R\$ 4.202					2.164	R\$ 2.294	1.283	R\$ 4.443	3	R\$ 2.055	7.553	R\$ 3.153
Tocantins	1	R\$ 18.803	1.371	R\$ 1.537	1.522	R\$ 3.721					1.306	R\$ 2.484	696	R\$ 2.985			4.896	R\$ 2.678
Total Geral	2.375	R\$ 7.854	35.787	R\$ 4.565	161.798	R\$ 4.297	4.170	R\$ 4.167	24.183	R\$ 5.792	198.720	R\$ 3.024	302.593	R\$ 3.852	478	R\$ 2.982	730.104	R\$ 3.839

Fonte: M.T.E. – RAIS.

Nota: foram ignorados os vínculos sem informação de jornada e remuneração

Auxiliares de Enfermagem

UF	Setor Público Federal			Setor Público Estadual			Setor Público Municipal			Setor Público - Outros			Entidade Empresa Estatal			Entidade Empresa Privada			Entidades sem Fins Lucrativos			Pessoa Física e outras Org. Legais			Total		
	N.	Rem.	Média	N.	Rem.	Média	N.	Rem.	Média	N.	Rem.	Média	N.	Rem.	Média	N.	Rem.	Média	N.	Rem.	Média	N.	Rem.	Média	N.	Rem.	Média
Acre	1	R\$ 7.998		367	R\$ 6.562		48	R\$ 3.572								7	R\$ 2.679		3	R\$ 2.970				426	R\$ 6.140		
Alagoas	115	R\$ 6.885		62	R\$ 3.251		1.784	R\$ 4.038								59	R\$ 1.971		73	R\$ 2.419				2.093	R\$ 4.056		
Amapá	160	R\$ 5.918					58	R\$ 3.633								6	R\$ 2.133							224	R\$ 5.225		
Amazonas	11	R\$ 6.577		1.201	R\$ 2.883		994	R\$ 3.386								36	R\$ 2.194							2.242	R\$ 3.113		
Bahia	17	R\$ 8.022		1.699	R\$ 12.104		3.309	R\$ 3.515								523	R\$ 2.124		240	R\$ 2.469				5.788	R\$ 5.881		
Ceará	248	R\$ 6.556					3.161	R\$ 3.747		5	R\$ 1.985					260	R\$ 2.108		177	R\$ 2.755		1	R\$ 3.641	3.852	R\$ 3.770		
Distrito Federal	469	R\$ 6.728											1	R\$ 14.913		102	R\$ 2.496		34	R\$ 7.500		1	R\$ 1.584	607	R\$ 6.065		
Espírito Santo	116	R\$ 6.707		141	R\$ 1.733		897	R\$ 3.258								106	R\$ 1.962		64	R\$ 4.238		5	R\$ 2.243	1.329	R\$ 3.337		
Goiás	3	R\$ 8.755					1.270	R\$ 3.740								443	R\$ 2.250		77	R\$ 2.849				1.793	R\$ 3.342		
Maranhão	5	R\$ 5.268					944	R\$ 3.413								162	R\$ 2.074		6	R\$ 5.837				1.117	R\$ 3.240		
Mato Grosso	45	R\$ 6.545					434	R\$ 5.234		1	R\$ 4.254					95	R\$ 2.322		53	R\$ 3.231				628	R\$ 4.717		
Mato Grosso do Sul	6	R\$ 9.684		119	R\$ 5.567		855	R\$ 4.907								76	R\$ 2.477		136	R\$ 2.605		6	R\$ 2.625	1.198	R\$ 4.569		
Minas gerais	173	R\$ 6.802		1	R\$ 2.881		8.163	R\$ 3.971								1.051	R\$ 2.316		1.589	R\$ 3.009		17	R\$ 2.247	10.994	R\$ 3.716		
Pará	171	R\$ 8.159		103	R\$ 3.277		889	R\$ 3.604								371	R\$ 2.043		52	R\$ 2.677		1	R\$ 3.641	1.587	R\$ 3.678		
Paraíba	3	R\$ 8.092		4	R\$ 3.806		1.483	R\$ 3.464								90	R\$ 1.999		9	R\$ 4.017				1.589	R\$ 3.394		
Paraná	314	R\$ 5.914		147	R\$ 12.045		4.709	R\$ 4.823		41	R\$ 3.281		1	R\$ 6.766		780	R\$ 2.629		936	R\$ 2.452		28	R\$ 2.880	6.956	R\$ 4.443		
Pernambuco	34	R\$ 7.304		569	R\$ 2.677		2.472	R\$ 3.438								186	R\$ 2.105		95	R\$ 3.824		2	R\$ 2.614	3.358	R\$ 3.285		
Plauí	3	R\$ 6.389		1.073	R\$ 2.438		1.408	R\$ 3.615								80	R\$ 2.098		31	R\$ 2.249				2.595	R\$ 3.068		
Rio de Janeiro	3836	R\$ 6.518		1	R\$ 1.320		2.647	R\$ 4.116		18	R\$ 3.132					933	R\$ 2.296		270	R\$ 2.949		18	R\$ 2.199	7.723	R\$ 5.042		
Rio Grande do Norte	126	R\$ 9.323		7	R\$ 1.360		1.413	R\$ 3.394								208	R\$ 2.036		27	R\$ 2.511		1	R\$ 2.487	1.782	R\$ 3.633		
Rio Grande do Sul	182	R\$ 7.875		155	R\$ 6.645		1.460	R\$ 4.997					683	R\$ 9.925		231	R\$ 2.664		307	R\$ 3.947		5	R\$ 2.278	3.023	R\$ 6.079		
Rondônia	133	R\$ 4.333		2	R\$ 6.559		659	R\$ 4.089								24	R\$ 2.395		4	R\$ 5.150				822	R\$ 4.091		
Roraima	76	R\$ 5.159					120	R\$ 5.714								3	R\$ 1.881							199	R\$ 5.444		
Santa Catarina	74	R\$ 7.179		491	R\$ 10.371		1.494	R\$ 5.168								239	R\$ 2.993		260	R\$ 3.106		3	R\$ 1.897	2.561	R\$ 5.807		
São Paulo	3	R\$ 8.373		650	R\$ 4.302		14.399	R\$ 4.300		221	R\$ 3.011		4	R\$ 5.234		16.319	R\$ 2.973		33.428	R\$ 3.477		74	R\$ 2.379	65.098	R\$ 3.538		
Sergipe	2	R\$ 9.395		1.657	R\$ 2.818		1.207	R\$ 3.002								372	R\$ 2.099		153	R\$ 3.512				3.391	R\$ 2.840		
Tocantins	2	R\$ 8.982		1	R\$ 3.826		288	R\$ 3.293								29	R\$ 2.024		2	R\$ 4.288				322	R\$ 3.222		
Total Geral	6.328	R\$ 6.608		8.450	R\$ 5.613		56.565	R\$ 4.056		286	R\$ 3.044		689	R\$ 9.900		22.791	R\$ 2.781		38.026	R\$ 3.417		162	R\$ 2.439	133.297	R\$ 3.902		

Fonte: M.T.E. – RAIS.

Nota: foram ignorados os vínculos sem informação de jornada e remuneração



Escritório Nacional: Rua Aurora, 957 – 1º andar
 CEP 05001-900 São Paulo, SP
 Telefone (11) 3874-5366 / fax (11) 3874-5394
 E-mail: en@dieese.org.br
www.dieese.org.br

Presidente – José Gonzaga da Cruz

Sindicato dos Comerciantes de São Paulo – SP

Vice-presidente – Maria Aparecida Faria

Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo – SP

Secretário Nacional – Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba - PR

Diretor Executivo – Alex Sandro Ferreira da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região – SP

Diretora Executiva – Cecília Margarida Bernardi

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - RS

Diretor Executivo – Claudionor Vieira do Nascimento

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC – SP

Diretor Executivo – Edenilson Rossato

CNTM – Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos

Diretora Executiva – Elna Maria de Barros Melo

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco - PE

Diretor Executivo – Gabriel Cesar Anselmo Soares

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo – SP

Diretor Executivo – José Carlos Santos Oliveira

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel - SP

Diretora Executiva – Marta Soares dos Santos

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região - SP

Diretor Executivo – Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa

Sindicato dos Eletricistas da Bahia - BA

Diretora Executiva – Zenaide Honório

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – SP

Direção Técnica

Adriana Marcolino – Diretora Técnica

Eliana Elias – Diretora da Escola DIEESE de Ciências do Trabalho

Victor Gnecco Pagani – Diretor Adjunto

Patrícia Pelatieri – Diretora Adjunta

Equipe Técnica

Escritório Regional São Paulo